

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 96/X**

### **VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA À REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA**

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea b) do artigo 163.º da Constituição, o assentimento da Assembleia da República para se ausentar do território nacional, em viagem de carácter oficial à República Federal da Alemanha entre os dias 3 e 6 do próximo mês de Fevereiro, para participar em Dresden, a convite do Presidente Horst Köhler, num Encontro Informal de Chefes de Estado, subordinado ao tema “ Questões Europeias”.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projecto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de Sua Excelência o Presidente da República à República Federal da Alemanha, entre os dias 3 e 6 do próximo mês de Fevereiro.”

Palácio de S. Bento, 19 de Janeiro de 2006

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Jaime Gama)